



**PORTARIA DETRAN-SP Nº 158, DE 27 DE JULHO DE 2020**

**DOE 31.07.2020**

**CÓPIA**

*Delega competências ao Diretor Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea “b”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando que cabe à Presidência a direção que coordena, supervisiona, controla e decide sobre as atividades do DETRAN-SP, e à Vice-Presidência a coordenação, supervisão e orientação das atividades relacionadas à administração geral, conforme artigo 8º e 11, inciso VII, alínea “a”, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando os interesses organizacionais, visando à otimização e eficiência das atividades da Autarquia, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Delegar ao Diretor Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP as seguintes competências:

I – Do artigo 10, inciso I, respeitadas as exigências legais, incisos V, VIII, XI, exceto admitir e demitir os empregados públicos sujeitos ao regime da CLT, e inciso XII, todos da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013;

II – Do artigo 10, inciso I, alíneas “e”, “h”, “i”, “j”, item 1, “k”; “l”, item 2, “m”; “p”, exceto admitir e demitir os empregados públicos sujeitos ao regime da CLT, todos do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013.

**Artigo 2º** - O Diretor Vice-Presidente expedirá portarias e demais atos de sua competência originária e delegada.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DETRAN-SP nº 276, de 13 de dezembro de 2019.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

**ERNESTO MASCELANNI NETO**  
Diretor-Presidente